



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

L=E=I      Nº      960

DATA : 28 de abril de 1989.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de abono de emergência ao Quadro de Professores Municipais deste Município e dá outras providências.

3

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Paranacity, autorizado a conceder um abono de emergência aos Professores Municipais, correspondente ao mês de abril de 1989.

§ Único - O abono de que trata o presente Artigo será na ordem de 20% (vinte por cento) calculado sobre os vencimentos.

Art. 2º - O presente abono não será incorporado aos vencimentos dos Professores e nem servirá de base para cálculo de novos aumentos salariais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 28 DE ABRIL DE 1989.

  
Fideleino da Cruz Ferreira

- PREFEITO MUNICIPAL -

  
José Rodrigues

- SECRETÁRIO -

JR/Mass.

Prefeitura Municipal de Paranacity Regional  
União Cidadã desta Municipalidade

Em 03 / 05 / 89

